



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.862

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002	Departamento de Obras		
07.002.15.451.0022.2029	Manutenção dos Serviços de Obras		
*	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		10.009 -	
		1006.03.99.01.02	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
		TOTAL GERAL	300.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

a) o excesso de arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, pela arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.34.00	Transferência de Convênio Federal, Ministério do Turismo, Revitalização da Orla do Lago Saracura, Contrato de Repasse OGU nº 770690/2012/MTUR/CAIXA.		
	Fonte de Recurso: 10.009 – 1006.03.99.01.02		300.000,00
		TOTAL	300.000,00
		TOTAL GERAL	300.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal